

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2019-
SECRETARIA DE SAÚDE/PMI

O Município de Irauçuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Comissão Central de Licitação, instituída pela Portaria nº 001/2019, de 02 de janeiro de 2019, no uso legal de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a partir do dia 28 de fevereiro de 2019 até o dia 31 dezembro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Irauçuba, sito a Avenida Paulo Bastos, 1370, Centro, Irauçuba – Ceará, no horário de 08h00min às 12h00min, o Edital de CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO, objetivando a contratação de profissionais de nível superior e básico, para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, nos termos da Política Nacional do Sistema Único de Saúde – SUS, obedecidos os fundamentos legais constantes na Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, nos Princípios que regem a Administração Pública e demais disposições legais pertinentes.

FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- **Anexo I** – Termo De Referência (Descrição dos Serviços Especializados com seus Respectivos Valores)
- **Anexo II** – Minuta do Termo de Contrato
- **Anexo III** – Modelo de Aceitação da Proposta
- **Anexo IV** – Dos Critérios de Classificação
- **Anexo V** – Ficha de Registro de Documentos entregues

1.0 – DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o Credenciamento de Pessoa Física para prestação de serviços técnicos de saúde para atender as necessidades básicas e fundamentais junto a Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba.

2.0. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas que possuam maioridade civil e que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital, comprovarem estar habilitados a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento, concordando com os valores estabelecidos pelo Município e as normativas e condições estabelecidas pelo Ministério da Saúde/Município;

2.2. Os interessados, de nível superior, deverão estar regularmente inscritos no respectivo Conselho de Classe.

2.3. A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, regulamentos e instruções;

2.4. Não poderão participar desse credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;





GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

2.5. Não será admitida a participação se servidor público pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Irauçuba.

3.0. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA INSCRIÇÃO

3.1. A documentação será recebida no endereço citado no preâmbulo, em envelope fechado e com a seguinte descrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
CREDENCIAMENTO Nº 001/2019-SECRETARIA DE SAÚDE/PMI
ENVELOPE "01" – DA DOCUMENTAÇÃO
NOME DO PROFISSIONAL:
CATEGORIA PROFISSIONAL:
EMAIL:
TELEFONE:

3.2. Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, bem como ao contrato administrativo a ser firmado, que constitui as normas que regem a chamada pública para credenciamento, não podendo delas alegar desconhecimento;

3.2.1. Os interessados poderão inscrever-se diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Irauçuba, na Avenida Paulo Bastos, 1370, Centro, de segunda a sexta-feira, de 08h00min às 12h00min, mediante o preenchimento da ficha de inscrição e apresentando os documentos exigidos neste instrumento.

3.2.2. O credenciamento será feito a todas as pessoas, independente do número de vagas, devendo a Administração, encaminhar à contratação, obedecendo a ordem classificatória/necessidade.

3.2.3. No decorrer do prazo para credenciamento, visando o atendimento das necessidades da coletividade e havendo impossibilidade de competição de preços, a Administração selecionará e convocará dentre os cadastrados pela ordem, para as vagas abertas, os que primeiro se habilitarem/protocolarem.

3.3. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Irauçuba, na Avenida Paulo Bastos, 1370, Centro, de segunda a sexta-feira, de 08h00min às 12h00min.

3.4. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no fato de ser constatado posteriormente à realização do Processo de Chamada Pública para Credenciamento.

4.0. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os interessados em efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, em original, por cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da administração a vista dos originais, na ordem disposta neste Edital.

4.1.1. Documento de identificação, constando:

4.1.1.1. Carteira de Identidade;

4.1.1.2. CPF;

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

- 4.1.1.3. Comprovante de Registro na Entidade Profissional de Classe, através da apresentação da Carteira de Identidade Profissional, expedida pelo Conselho Regional da sua Categoria, para os cargos de nível superior;
- 4.1.1.4. Comprovante de residência domiciliar atualizado (máximo de três meses da sua emissão) em nome do interessado ou em nome de parente que comprove vínculo, ou ainda, contrato de aluguel;
- 4.1.1.5. Termo de Aceitação de Proposta devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo III);
- 4.1.1.6. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Municipais de Irauçuba;
- 4.1.1.7. Prova de Inscrição junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) ou cartão de PIS/PASEP ou NIT;
- 4.1.1.8. Comprovante da escolaridade exigida.

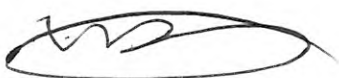
4.1.2. Títulos Classificatórios:

- MÉDICOS

- Residência médica: Certificado emitido por instituição médico-hospitalar, devidamente reconhecida pelo MEC descrevendo se esta foi concluída ou está em curso, com no mínimo (1,5 anos completos), ou título de especialista emitido pelo MEC ao final da conclusão de residência médica.
- Cursos de atualização na área de urgência/emergência com carga horária igual ou maior que 20 horas: Certificado emitido por instituição médico-hospitalar, de treinamento ou de ensino, com carga horária mínima de 20 horas.
- Experiência prévia em serviços de Pré Hospitalar Público ou SAMU: Certificado emitido por instituição pública, descrevendo o tipo de atuação no serviço de atendimento médico/móvel pré-hospitalar pública assim como descrevendo o período de atuação, assinado pelo Diretor Técnico do Serviço.
- Experiência como gestor na área de urgência/emergência: Declaração emitida por instituição onde atuou e assinada pelo Diretor Técnico Atual da Instituição (ou seu representante legal), explicitando a função e o período de atuação.
- Experiência comprovada na condição de plantonista, área de urgência/emergência: Declaração emitida por instituição onde atuou, e assinada pelo Diretor Técnico Atual da Instituição (ou seu representante legal), explicitando a função e o período de atuação;

- DEMAIS PROFISSIONAIS

- Cursos de atualização na área específica, com carga horária igual ou maior que 20 horas: Certificado emitido por instituição de treinamento ou de ensino, com carga horária mínima de 20 horas.
- Experiência prévia na atividade em que pretende se credenciar: Declaração ou Certidão de tempo de serviço em órgão público emitido por instituição pública, descrevendo o tipo de atuação no serviço público, assim como descrevendo o período de atuação, assinado pelo Chefe do Setor, onde conste seu cargo e matrícula.



PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

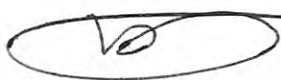
- 4.2. Não será considerada documentação apresentada por telex, telegrama, via postal, fax ou e-mail.
- 4.3. As informações relativas à habilitação serão de inteira responsabilidade do informante, que responderá cível e criminalmente por estas.
- 4.4. Será inabilitado o participante que não atender as exigências do Item 4.0 deste edital;

5.0 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO E DAS VAGAS

- 5.1. O procedimento Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes fases:
- a) divulgação do Edital;
 - b) participação dos interessados;
 - c) análise da documentação referente a habilitação, por Comissão Julgadora, instituída por Portaria do Poder Executivo para tal finalidade;
 - d) divulgação dos nomes dos interessados, cuja documentação atende aos requisitos;
 - e) fase recursal;
 - f) divulgação da classificação dos interessados;
- 5.2. Recebidos os envelopes de documentos, a Comissão Julgadora fará à apreciação dos mesmos num prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento;
- 5.3. O julgamento da habilitação, o resultado do credenciamento e a ordem de classificação dos participantes será feito à medida em que os envelopes forem sendo recebidos, em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega, com divulgação periódica da ordem de classificação.
- 5.4. A divulgação dos resultados das fases do procedimento Seletivo Simplificado será feita por meio da afixação em quadro de avisos da Prefeitura Municipal e do Portal do Município de Irauçuba através do link <http://iraucuba.ce.gov.br>, bem como no portal da Aprece através do link <https://aprece.org.br>, contendo a relação dos habilitados, credenciados e a nova ordem de classificação, até o 5º dia útil de cada mês imediatamente subsequente;
- 5.5. Após a publicação da lista de classificação os candidatos serão convocados a comparecer dentro de cinco dias úteis, à Prefeitura Municipal de Irauçuba, para assinatura do instrumento contratual;
- 5.6. Caso o candidato não compareça no prazo determinado, será automaticamente substituído pelo candidato seguinte na lista de classificados;
- 5.7. O número de vagas necessárias será de acordo com a necessidade demandada.

6.0 - DOS RECURSOS

- 6.1. Poderá o interessado interpor recurso no prazo de dois dias úteis após a divulgação dos resultados das etapas constantes nas alíneas “d” e “f” do item 5.1 deste edital, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 6.2. O recurso deverá ser interposto mediante petição impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arrazoada e fundamentada, subscrita pelo recorrente, obedecendo os prazos previstos no item anterior;
- 6.3. O recurso deverá ser entregue no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Irauçuba e endereçado a esta.
- 6.4. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgado nos quadros de avisos e no site da Prefeitura Municipal de Irauçuba, em até 02 (dois) dias úteis após o período recursal.



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

6.5. Após a divulgação oficial de que trata o item 6.4 deste Edital, a fundamentação objetiva sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato na sede da Prefeitura Municipal de Irauçuba, na Avenida Paulo Bastos, 1370, Centro.

7.0 – DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Atestada a conformidade dos documentos com o estabelecido neste instrumento, será o candidato habilitado e a Chamada Pública Homologada pela Ordenadora de Despesas

8.0 – DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

8.1. A Secretaria de Saúde convocará o(s) candidato(s) selecionado(s) para assinatura do contrato administrativo.

8.2. O candidato deverá apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta Chamada Pública para Credenciamento, os seguintes documentos:

- a) Título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- b) Quitação com a obrigação militar (masculino);
- c) Carteira de Trabalho (CTPS) e número do PIS/PASEP;
- d) Cópia do cartão bancário (número da conta) para pagamento;

9.0- DAS OBRIGAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

9.1. As partes, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, deverão obedecer às disposições elencadas neste Credenciamento e na minuta do Termo de Contrato – Anexo.

10.0 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1. Os pagamentos serão executados de acordo com valores estipulados Neste instrumento;

10.2. O pagamento será realizado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao do serviço prestado, diretamente pela Secretaria de Finanças/Tesouraria do Município, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, mediante a prestação dos serviços contratados e de conformidade com o cumprimento das obrigações da contratada.

10.3. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

10.4. Os valores a serem pagos somente poderão sofrer reajuste por força de Decreto ou Lei emitida pelo Poder Executivo Municipal.

10.0 – DOS SERVIÇOS E SUA DURAÇÃO

11.1. O Credenciado deverá realizar os serviços no local indicado no termo contratual;

11.2. O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, nos mesmos moldes da documentação de habilitação sob pena de rescisão contratual;

11.3. Não serão objetos de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional e das normas éticas existentes;

11.4. Os serviços serão prestados a partir da data de assinatura do contrato pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

12.0 - DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. Ocorrerá o credenciamento quando:

12.1.1. Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

12.1.2. Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato credenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Irauçuba pelo prazo de 02 (dois) anos;

12.1.3. Por qualquer motivo em que o contrato entre o credenciado e a Prefeitura Municipal de Irauçuba seja rescindido;

12.1.4. O credenciado que desejar solicitar o credenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de trinta dias.

13.0 – DA RESCISÃO

13.1. Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

a) O CONTRATADO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

b) A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da contratante;

c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços credenciados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

d) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

14.0 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Prefeitura Municipal de Irauçuba poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.2. Em caso de inadimplemento de qualquer Cláusula do presente contrato, ao CONTRATADO estará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% da parte inadimplida, em favor da CONTRATANTE.

14.2.1. A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.



PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

15.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

15.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), elemento(s) de despesa e Fonte(s) de Recurso(s) abaixo:

UNIDADE GESTORA (SECRETARIA)	PROJETO/ ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
Secretaria da Saúde	0506 10 302 0011 2.021	SUS (1214000000) SAÚDE 15% (1211000000)	3.1.90.36.00
	0506 10 301 0010 2.012		
	0506 10 303 0013 2.026		3.1.90.04.00
	0506 10 305 0014 2.029		
	0506 10 301 0010 2.017		
	0506 10 302 0011 2.024		

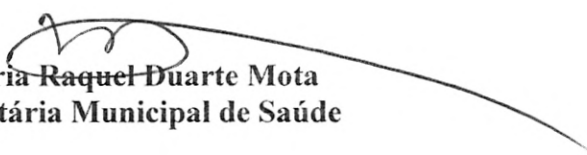
16.0 – DAS PROPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A autoridade competente fica assegurado o direito de no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos credenciados quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;

16.2. Aplica-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

16.3. O presente Edital poderá ser retirado junto a Comissão Central de Licitação, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Irauçuba, situada na Avenida Paulo Bastos, 1370, Centro, no horário de 08:00h às 12:00h. MAIORES INFORMAÇÕES: Telefone (88) 3635-1133.

Irauçuba (CE), 28 de fevereiro de 2019.



Maria Raquel Duarte Mota
Secretária Municipal de Saúde

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS COM SEUS RESPECTIVOS VALORES

1. DOS SERVIÇOS, DO VALOR, DAS VAGAS E DA ESCOLARIDADE EXIGIDA, CRITÉRIOS DOS VALORES

1.1 DOS SERVIÇOS, VALORES E ESCOLARIDADE EXIGIDA

ITEM	DESCRIÇÃO (FUNÇÃO) CARGA/HORÁRIA	VALOR BRUTO POR PROFISSIONAL	UNIDADE DE PAGAMENTO	QUANT. PLANTÕES OU PROFISSIONAIS	ESCOLARIDADE E EXIGIDA
01	MEDICO CLINICO GERAL (HOSPITAL) - 12 HORAS	1.150,00	PLANTÃO	62 (MÊS)	NÍVEL SUPERIOR
02	MEDICO CLINICO GERAL (HOSPITAL) FERIADOS - 12 HORAS	2.300,00	PLANTÃO	03 (MÊS)	NÍVEL SUPERIOR
03	MEDICO PEDIATRA (HOSPITAL) - 12 HORAS	1.500,00	PLANTÃO	04 (MÊS)	NÍVEL SUPERIOR
04	CIRURGIÃO GERAL (HOSPITAL) - 12 HORAS	1.500,00	PLANTÃO	12 (MÊS)	NÍVEL SUPERIOR
05	ANESTESIOLOGISTA (HOSPITAL) - 12 HORAS	1.500,00	PLANTÃO	12 (MÊS)	NÍVEL SUPERIOR
06	TRAUMATOLOGISTA (HOSPITAL) - 12 HORAS	1.500,00	PLANTÃO	04 (MÊS)	NÍVEL SUPERIOR
07	OBSTETRA (HOSPITAL) - 12 HORAS	1.500,00	PLANTÃO	04 (MÊS)	NÍVEL SUPERIOR
08	ENFERMEIRO-DIURNO (HOSPITAL) - 12 HORAS	230,00	PLANTÃO	39 (MÊS)	NÍVEL SUPERIOR
09	ENFERMEIRO - NOTURNO 12 HORAS	276,00	PLANTÃO	39 (MÊS)	NÍVEL SUPERIOR
10	ENFERMEIRO-EVENTUAL (HOSPITAL)	23,00	HORA	60 (MÊS)	NÍVEL SUPERIOR
11	TÉCNICO DE ENFERMAGEM-DIURNO (HOSPITAL) - 12 HORAS	92,12	PLANTÃO	130 (MÊS)	NÍVEL BÁSICO
12	TÉCNICO DE ENFERMAGEM-NOTURNO (HOSPITAL) - 12 HORAS	110,54	PLANTÃO	130 (MÊS)	NÍVEL BÁSICO
13	TÉCNICO DE ENFERMAGEM-EVENTUAL (HOSPITAL)	9,21	HORA	60 (MÊS)	NÍVEL BÁSICO
14	TÉCNICO DE RADIOLOGIA (HOSPITAL) - 12 HORAS	177,40	PLANTÃO	60 (MÊS)	NÍVEL BÁSICO
15	MEDICO AUDITOR (HOSPITAL) - 20 h POR MÊS	7.000,00	MÊS	01	NÍVEL SUPERIOR
16	MEDICO VETERINÁRIO SEC. SAÚDE. - 40 H SEMANAIS	3.200,00	MÊS	02	NÍVEL SUPERIOR
17	MEDICO CLINICO GERAL PSF - 40 h SEMANAIS	11.520,00	MÊS	03	NÍVEL SUPERIOR
18	MEDICO PSIQUIATRA CAPS - 40 h SEMANAIS	11.520,00	MÊS	01	NÍVEL SUPERIOR
19	ENFERMEIRO PSF - 40 h SEMANAIS	2.990,00	MÊS	07	NÍVEL SUPERIOR
20	ENFERMEIRO EVENTUAL PSF	23,00	HORA	60 (MÊS)	NÍVEL SUPERIOR
21	ENFERMEIRO CAPS - 40 h SEMANAIS	2.990,00	MÊS	01	NÍVEL SUPERIOR
22	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 h SEMANAIS	1.197,60	MÊS	10	NÍVEL BÁSICO
23	TÉCNICO DE ENFERMAGEM EVENTUAL PSF	9,21	HORA	60 (MÊS)	NÍVEL BÁSICO
24	CIRURGIÃO DENTISTA PSF 40 h SEMANAIS	2.990,00	MÊS	08	NÍVEL SUPERIOR
25	CIRURGIÃO DENTISTA COORDENAÇÃO PSF - 40 h SEMANAIS	3.490,00	MÊS	01	NÍVEL SUPERIOR

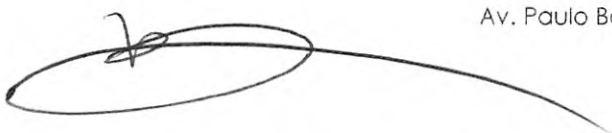
PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

26	TÉCNICO DE HIGIENE E SAÚDE BUCAL PSF - 40 h SEMANAIS	1.197,60	MÊS	06	NIVEL SUPERIOR
27	EDUCADOR FÍSICO NASF/ACADEMIA DA SAÚDE - 40 h SEMANAIS	2.393,80	MÊS	02	NIVEL SUPERIOR
28	TERAPEUTA OCUPACIONAL NASF - 40 h SEMANAIS	2.393,80	MÊS	02	NIVEL SUPERIOR
29	NUTRICIONISTA NASF - 40 h SEMANAIS	2.393,80	MÊS	02	NIVEL SUPERIOR
30	FISIOTERAPEUTA NASF - 30 h SEMANAIS	2.393,80	MÊS	02	NIVEL SUPERIOR
31	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO CAF - 40 h SEMANAIS	3.800,00	MÊS	02	NIVEL SUPERIOR

1.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CUSTO DO BEM OU SERVIÇO PELA ADMINISTRAÇÃO CONSIDERANDO OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO

PARA OS SERVIÇOS PRESTADOS NA FORMA DE PLANTÃO, OS VALORES FORAM COM BASE NO DECRETO Nº 07/2019, DE 27/02/2019, QUE DETERMINA VALORES PADRÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SAÚDE, EMBASADOS NOS VALORES PRATICADOS NA REGIÃO E/OU DETERMINADOS POR ÓRGÃOS REGULAMENTADORES

02. DA JUSTIFICATIVA E DOS OBJETIVOS

2.1. DA JUSTIFICATIVA E DOS OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Da quantidade de plantões e profissionais

Médico clínico geral (hospital) - Para atender a demanda diária do hospital que atende urgência e emergência, clínica médica internamentos, cobrir férias, atestado médico e licença de servidor efetivo, é necessário um médico plantonista a cada 12 horas. Reversando em plantões diurnos e noturnos de domingo a domingo. Conforme o calendário mensal de até 31 dias. Totalizando, no máximo, 62 plantões de 12 horas.

Médico Pediatra (hospital) 02 (dois) profissionais com carga horária de 04 plantões de 12hrs – especialista na área de pediatria, para atendimento e diagnóstico da saúde da criança de 0 a 16 anos. Desta forma contribui para minimizar as filas e deslocamentos dos pacientes para as áreas de outros municípios.

Cirurgião geral (hospital) 02 (dois) profissionais com carga horária de 12hrs – para atender a demanda de cirurgias e pequenas cirurgias eletivas e evitar deslocamentos e filas de espera de pacientes no município. Percentuais de atendimento 15 pequenas cirurgias (cisto e etc), e de 03(três) à 05(cinco) cirurgias de Médio porte, (vasectomia, laqueadura, hérnia e cesarianas).

Anestesiologista (hospital) 02 (dois) profissionais com carga horária de 12hrs – para atender a demanda de cirurgias e pequenas cirurgias eletivas e evitar deslocamentos e filas de espera de pacientes no município. Motivo: para bom funcionamento do centro cirúrgico necessita do profissional de anestesia junto ao cirurgião geral e o município não tem profissional contratado na área de anestesiologia.

Enfermeiro Diurno (hospital) 03 (três) profissionais com plantões de 12hrs – para atender a demanda de pacientes, realizar procedimentos de enfermagem, acompanhar a equipe técnica de enfermagem do plantão, evolução do paciente, suprir carência de férias, atestados e licença de enfermeiros efetivos é necessário a contratação de enfermeiro plantonista com o total de 39 plantões mensais.

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

Enfermeiro Noturno (hospital) 03 (três) profissionais com plantões de 12hrs – para atender a demanda de pacientes, realizar procedimentos de enfermagem, acompanhar a equipe técnica de enfermagem do plantão, evolução do paciente, suprir carência de férias, atestados e licença de enfermeiros efetivos é necessário a contratação de enfermeiro plantonista com o total de 39 plantões mensais.

Técnico de enfermagem Diurno (hospital) 10 (dez) profissionais com carga horaria de 12hrs Dia – o hospital possui uma carência de profissionais técnicos de enfermagem, pois alguns funcionários do quadro efetivo pediram exoneração, licença para tratar de interesses particulares, além da necessidade de profissionais para cobrir férias mensais, atestados médico de plantonistas efetivos. Sendo grande a demanda de atendimento dentro da unidade hospitalar para realização de procedimentos de enfermagem de competência técnica como: aferição de pressão arterial, glicemia capilar, troca de curativos, aplicação de injeção, medicamentos prescritos, demanda de pacientes internados como também acompanhamento de pacientes transferidos para hospitais fora do município e suporte ao Centro cirúrgico.

Técnico de enfermagem Noturno (hospital) 10 (dez) profissionais com carga horaria de 12hrs Dia – o hospital possui uma carência de profissionais técnicos de enfermagem, pois alguns funcionários do quadro efetivo pediram exoneração, licença para tratar de interesses particulares, além da necessidade de profissionais para cobrir férias mensais, atestados médico de plantonistas efetivos. Sendo grande a demanda de atendimento dentro da unidade hospitalar para realização de procedimentos de enfermagem de competência técnica como: aferição de pressão arterial, glicemia capilar, troca de curativos, aplicação de injeção, medicamentos prescritos, demanda de pacientes internados como também acompanhamento de pacientes transferidos para hospitais fora do município e suporte ao Centro cirúrgico.

Técnico em Radiologia (hospital) 02 profissionais com carga horaria de 12hrs – após reforma do Hospital municipal, há equipamentos que necessitam de técnicos em radiologia, a até o presente momento não existe nenhum concursado tão pouco vagas existentes no município.

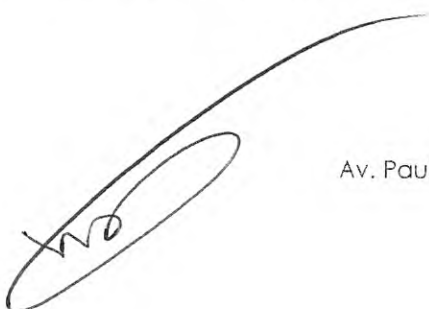
Médico Auditor (hospital) 01 (um) profissional com carga horaria de 20hrs mensais – para emitir laudos de AIH, emitir laudos de insalubridades, e auditar todas as consultas e exames hospitalares, porque há necessidade em se ter um profissional na área auditoria no município de Irauçuba.

Médico Veterinário (Sec. De Saúde) quantidade de 02 (dois) profissional com carga horaria 40hrs semanais – para emissão de alvarás sanitários, inspeção de pontos comerciais, diagnóstico e controle de zoonoses, inspecionar alimentos de origem animal, estudo e levantamento epidemiológico em relação a doenças de animais ao homem, inspecionar o saneamento básico. Justifica-se porque o município não conta em seu quadro de funcionários médicos efetivo na área veterinária assim sendo é de suma importância a contratação do veterinário para o município de Irauçuba.

Médico Clínico Geral (PSF) – quantidade de 03 (três) profissionais com carga horaria de 40hrs semanais – justifica-se a quantidade de vagas devidas serem obrigatório o profissional Médico para composição da equipe mínima do Programa Saúde da Família.

Existem 10 equipes, sendo: 02(dois) médicos efetivos, 03 (três) Médicos intercambista, 02 (dois) Médicos do programa mais médicos para o Brasil, ficando a vacância para o total de 03 (três) Médicos.

Médico psiquiatra (CAPS) – quantidade de 01(um) profissional com carga horaria 40hrs semanais – devido a alta demanda que mensalmente aumenta, hoje no total contamos com mais ou menos vinte acolhimentos de novos clientes que procuram atendimento disponibilizado pelo profissional psiquiatria.



PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

Enfermeiro (CAPS) – quantidade de 01(um) profissional com carga horaria de 40hrs semanais – este trabalha junto com o Médico psiquiatra no tratamento terapêutico psicossocial dos pacientes e acompanhamento individual de enfermagem. Necessita-se porque o município não conta com o profissional contratado e há 01(uma) vaga destinada com base nessa carência.

Terapeuta Ocupacional (CAPS) – quantidade de 02 (dois) profissional com carga horaria de 40hrs semanais – para desenvolvimento de atividades terapêuticas individuais e em grupos, articuladora de oficinas de projetos desenvolvidos dentro do centro de atendimento psicossocial com pacientes junto com a assistência social.

Enfermeiro (PSF) – quantidade de 07 (sete) profissionais com carga horaria de 40hrs semanais – justifica-se a quantidade de vagas, devido serem obrigatório o profissional de enfermagem na equipe mínima.

Existem 10 equipes no município, sendo com: 03 Enfermeiros efetivos e 07 vagas para contratação.

Técnico de Enfermagem (PSF) – quantidade de 10 (dez) profissionais com carga horaria de 40hrs semanais – justifica-se a quantidade de vagas devido ser obrigatório o profissional técnico de enfermagem na equipe mínima e podendo ser contratado 02(dois) por equipe, onde são 10 (dez) efetivados e 10(dez) contratados.

Cirurgião dentista (PSF) – quantidade necessária de 08 (oito) profissionais com carga horaria de 40hrs semanais – justifica-se a necessidade devido à existência de 08(oito) equipes de saúde bucal no município, atualmente não dispomos de nenhum profissional efetivo, os profissionais concursados que faziam parte do quadro de funcionários, encontram-se de licença sem remuneração e/ou pediram exoneração. Precisamos então de 08(oito) cirurgiões dentistas para atuarem nas equipes.

Cirurgião Dentista Coordenação (PSF) – quantidade necessária 01(um) profissional com carga horaria de 40hrs semanais – justifica-se pela necessidade em coordenar a equipe técnica da Saúde Bucal.

Educador físico (NASF) – quantidade necessária 01(um) profissional com carga horaria de 40hrs semanais – justifica-se pela necessidade Instruir e acompanhar idosos, gestantes, adultos e crianças deficientes, cardíacos e doentes em atividades físicas que beneficiem a saúde, Coordenar atividades ao ar livre.

Terapeuta Ocupacional (NASF) – quantidade necessária 02 (dois) profissional com carga horaria de 30hrs semanais – justifica-se pela prevenção, tratamento e reabilitação de indivíduos portadores de alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras, decorrentes ou não de distúrbios genéticos, traumáticos ou de doenças adquiridas por meio da utilização da atividade humana como base de desenvolvimento de projetos terapêuticos específicos, por essa finalidade deve-se ter a quantidade de terapeuta no município de Irauçuba.

Nutricionista (NASF) – quantidade necessária 02 (dois), profissional com carga horaria de 40hrs semanais – justifica-se para identificar fatores e famílias de maior risco nutricional, monitorar o estado nutricional de gestantes, nutrízes e crianças de 0 a 6 meses, promover educação nutricional voltada para a comunidade e orientação e treinamento das equipes de saúde. Valorizando a Educação e Assistência Social, buscando sempre o desenvolvimento de ações articuladas entre os diferentes setores que compõe a Gestão Pública.

Fisioterapeuta (NASF) – quantidade necessária 02 (dois) profissional com carga horaria de 30hrs semanais – justifica-se que o profissional analisa e interpreta exames e laudos médicos para ter uma visão

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ampla do estado de saúde do paciente e identificar alguma possível lesão. Observa também os movimentos do paciente, se tem dificuldade motora ou sente dor, por esse motivo o município necessita de mais profissionais atuando nessa área.

Farmacêutico Bioquímico (CAF) – quantidade necessária 02 (dois) profissionais com carga horária de 40hrs semanais – justifica-se que para o bom desempenho do centro de abastecimento farmacêutico bem como obtenção e o controle de qualidade de insumos farmacêuticos - o armazenamento e estocagem de medicamentos e demais produtos farmacêuticos - a fiscalização de empresas, profissionais, métodos e processos ligados à área farmacêutica - a realização de perícias em atividades, produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica;

Educador Físico (ACADEMIA DA SAÚDE) – quantidade necessária 01(um) profissional com carga horária de 40hrs semanais – justifica-se que pela necessidade Instruir e acompanhar idosos, gestantes, adultos e crianças deficientes, cardíacos e doentes em atividades físicas que beneficiem a saúde, Coordenar atividades ao ar livre.

Médico Traumatologista (HOSPITAL) profissional com plantão de 12horas, para atender a demanda dos pacientes que necessitam do serviço especializado na área da traumatologia, diminuindo os fluxos de transferências, filas de espera e deslocamentos, onde na ocasião o exame de raios-x será disponibilizado no próprio município.

Médico Obstetra (HOSPITAL) profissional com plantão de 12horas, para realizar cirurgias e avaliações na área da obstetrícia, diminuindo as transferências e deslocamentos das gestantes para o município de referencia para realizar partos cesariano.

Enfermeiro Eventual/ Técnico de Enfermagem Eventual - profissionais para atuarem apoiando nas campanhas, surtos de doenças e cobrir extras dos outros profissionais.

TÉCNICO DE HIGIENE E SAÚDE BUCAL - profissional para compor a equipe de saúde bucal, onde é obrigatório a presença técnica para auxiliar o dentista em seus procedimentos dentro consultório em cada unidade básica de saúde.

1.6. DOS OBJETIVOS

1.6.1. Permitir o pleno funcionamento dos equipamentos de saúde do município de Irauçuba, provendo os recursos humanos necessários às atividades desenvolvidas, garantindo a satisfação das necessidades fundamentais dos usuários do sistema público de saúde desta municipalidade.

03. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSO

UNIDADE GESTORA (SECRETARIA)	PROJETO/ ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
Secretaria da Saúde	0506 10 302 0011 2.021	SUS (1214000000) SAÚDE 15% (1211000000)	3.1.90.36.00
	0506 10 301 0010 2.012		
	0506 10 303 0013 2.026		3.1.90.04.00
	0506 10 305 0014 2.029		
	0506 10 301 0010 2.017		
	0506 10 302 0011 2.024		

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

04. DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 4.1. A execução dos serviços acontecerá nos termos previstos neste instrumento.
- 4.2. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesa.
- 4.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) Contratado(a), inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 4.4. A presente contratação não gerará entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA qualquer vínculo, principalmente, de caráter empregatício.

05. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado após a execução dos serviços e a apresentação da respectiva fatura, devidamente atestada pela contratante, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao do serviço prestado, diretamente pela Secretaria de Finanças/Tesouraria do Município, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, mediante a prestação dos serviços contratados e de conformidade com o cumprimento das obrigações da contratada.
- 5.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

06. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Comparecer ao seu local de trabalho conforme determinação da Contratante, atuando ética e dignamente;
- 6.2. Cumprir com pontualidade seus horários de chegada e saída;
- 6.3. Tratar com respeito e coleguismo os colegas de trabalho;
- 6.4. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;
- 6.5. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
- 6.6. Participar das reuniões convocadas pela direção do serviço;
- 6.7. Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica;
- 6.8. Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
- 6.9. Acatar as deliberações da direção técnica;
- 6.10. O (A) Contratado(a) é responsável por toda e qualquer despesa com encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial resultantes da execução do contrato de prestação de serviços, sendo que a inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere para a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, em conformidade com o caput do artigo 71 e parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/93.

07. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133





GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

7.2. Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, são de responsabilidade da CONTRATANTE.

7.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

7.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços objeto deste contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.5. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista da documentação fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

Irauçuba (CE), 28 de Fevereiro de 2019.


Maria Raquel Duarte Mota
Secretária Municipal de Saúde

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM O(A) SENHOR(A) _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.683.188/0001-69, com sede de Rua _____, nº ____ - Bairro _____, na cidade de Irauçuba, através da **Secretaria de _____**, neste ato representada pelo respectivo Secretário(a), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (endereço completo), Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, o(a) Sr(a) _____, Pessoa Física, (nacionalidade), (profissão), (endereço completo) inscrita no CPF sob nº _____, CRM/COREN nº _____, domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, Município de _____ Estado do _____, neste ato por si representado(a), doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, tendo em vista a **RATIFICAÇÃO** do processo de Inexigibilidade de Licitação nº ____/2019 -IN - SECRETARIA DE SAÚDE, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, firma o presente termo contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato fundamenta-se no Processo de Credenciamento nº ____/2019 - SECRETARIA DE SAÚDE/PMI, bem como no Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº ____/2019 -IN - SECRETARIA DE SAÚDE e nas determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços técnicos de saúde, na função de _____, para atender as necessidades básicas e fundamentais junto a Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba, conforme anexo a este termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1. O valor global do contrato será de R\$ ____ (_____).

3.2. Os valores a serem pagos somente poderão sofrer reajuste por força de Decreto ou Lei emitida pelo Poder Executivo Municipal.

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 - Centro - Irauçuba - CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura com prazo de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A execução dos serviços acontecerá nos termos previstos neste instrumento.

5.2. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesa.

5.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) Contratado(a), inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.4. A presente contratação não gerará entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA qualquer vínculo, principalmente, de caráter empregatício.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado após a execução dos serviços e a apresentação da respectiva fatura, devidamente atestada pela contratante, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao do serviço prestado, diretamente pela Secretaria de Finanças/Tesouraria do Município, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, mediante a prestação dos serviços contratados e de conformidade com o cumprimento das obrigações da contratada.

6.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

7.1. Comparecer ao seu local de trabalho conforme determinação da Contratante, atuando ética e dignamente;

7.2. Cumprir com pontualidade seus horários de chegada e saída;

7.3. Tratar com respeito e coleguismo os colegas de trabalho;

7.4. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;

7.5. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;

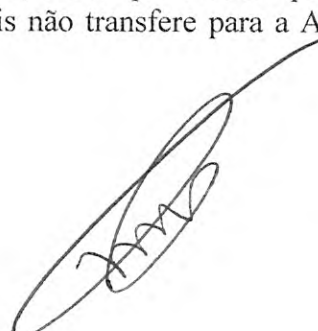
7.6. Participar das reuniões convocadas pela direção do serviço;

7.7. Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica;

7.8. Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;

7.9. Acatar as deliberações da direção técnica;

7.10. O (A) Contratado(a) é responsável por toda e qualquer despesa com encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial resultantes da execução do contrato de prestação de serviços, sendo que a inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere para a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.



PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

nem poderá onerar o objeto do contrato, em conformidade com o caput do artigo 71 e parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

8.2. Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, são de responsabilidade da CONTRATANTE.

8.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

8.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços objeto deste contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.5. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista da documentação fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Prefeitura Municipal de _____ poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2. Em caso de inadimplemento de qualquer Cláusula do presente contrato, ao CONTRATADO estará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% da parte inadimplida, em favor da CONTRATANTE.

9.2.1. A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando

- a) O CONTRATADO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- b) A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços credenciados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
- d) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133





GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

11.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), elemento(s) de despesa e Fonte(s) de Recurso(s) abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE

Dotação Orçamentária: _____

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00

Fonte de Recursos: _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Irauçuba - (CE), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Irauçuba (CE), __ de ____ de 2019.

Maria Raquel Duarte Mota
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

(nome)
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____ CPF: _____

02. _____ CPF: _____

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
ANEXO-III - (MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTA)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019-SECRETARIA DE SAÚDE/PMI

[Local e Data]

SECRETARIA MUNICIPAL De SAÚDE DE IRAUÇUBA-CE

A Comissão Julgadora

Ref.: Encaminhamento de documentos ao credenciamento

Prezados Senhores,

_____ (QUALIFICAÇÃO COMPLETA, INCLUSIVE ENDEREÇO), referindo-me ao credenciamento 001/2019 – SECRETARIA DE SAÚDE/PMI, compareço até Vossas Senhorias para apresentar a proposta, como encontra-se exigida, para exame dessa comissão. Aceito os mesmos preços e condições definidos no Anexo I do Edital. Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no edital, propondo serviços na categoria profissional de [INDICAR CATEGORIA (CITAR ESPECIALIDADE CONFORME O CASO)], para o item _____ do Anexo I do Edital.

Atenciosamente,

(nome completo)
CPF: _____

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
ANEXO IV
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019-SECRETARIA DE SAÚDE/PMI

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO
TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

MÉDICOS

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
1. Residência Médica	22	44
2. Cursos de urgência / emergência com carga mínima de 20 horas	1,0 ponto por curso	06
3. Tempo de Serviço em SAMU ou Serviço Público de Atendimento de Urgência Pré-Hospitalar (anos completos)	3,0 pontos por ano	30
4. Atividade gestora em área de urgência/emergência (anos completos)	2,0 pontos por ano	10
5. Por cada ano ou fração igual ou superior a seis meses de emprego, comprovado na condição de plantonista	2,0 pontos por ano	10
TOTAL		100

DEMAIS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
1. EXPERIENCIA PROFISSIONAL – na função pleiteada até o limite de 06 meses, em instituições públicas ou privadas	5 pontos para cada seis meses trabalhados	30
2. CURSO – Pós Graduação	20 ponto por curso	40
3. CURSO – Avulso na área pleiteada de 20 a 59 horas	2 pontos por curso	10
4. CURSO – Avulso na área pleiteada de 60 horas ou acima	5 pontos por curso	20
TOTAL		100

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
NÍVEL BÁSICO

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
1. EXPERIENCIA PROFISSIONAL – na função pleiteada até o limite de 6 meses, em instituições públicas ou privadas	5 pontos para cada 6 meses trabalhados	50
2. CURSO – Avulso na área pleiteada de 20 a 59 horas	2 pontos por curso	20
3. CURSO – Avulso na área pleiteada de 60 horas ou acima	5 pontos por curso	30
TOTAL		100

1- Na Avaliação de Títulos somente serão reconhecidos como documentos válidos aqueles que estiverem de acordo com o estabelecido no item 4.0 deste Edital.

2 - Os documentos de experiência profissional deverão conter a função pleiteada, o período trabalhado, constando dia, mês e ano, sendo que a fração mês não será considerada

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO V

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019-SECRETARIA DE SAÚDE/PMI
FICHA DE REGISTRO DE DOCUMENTOS ENTREGUES

Esta ficha tem como função orientar o candidato na organização dos documentos entregues e será utilizada para simples conferência.

Cargo Pretendido:	
Nome:	
Endereço:	
REGISTRO NO CONSELHO:	

DOCUMENTOS ENTREGUES	DOCUMENTO ENTREGUE/QUANTIDADE
Documentos Obrigatórios (ITEM 4.1.1. do Edital)	
Cópia da Carteira de Identidade	
Cópia do CPF	
Cópia do comprovante de Registro na Entidade Profissional de Classe, através da apresentação da Carteira de Identidade Profissional, expedida pelo Conselho Regional da sua Categoria	
Cópia do comprovante de residência domiciliar	
Termo de Aceitação de Proposta devidamente preenchido, conforme modelo	
Documentos comprobatórios dos Títulos	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Cursos Concluídos	
DE 20 A 59 HORAS	
DE 60 HORAS OU ACIMA	

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133